



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de Março de 1992

OF. Nº GP/CAM 051/2023, SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 12 DE JULHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 24/07/2023

HORA: 15:40 Nº: 078/23

Senhor Presidente:

—Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 031/2023, de 12 de julho de 2023, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CRIA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Visando municipalizar o trânsito no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, faz-se necessário a adequação da legislação municipal.

O Departamento Municipal de Trânsito atualmente está vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação, no entanto conforme Lei nº 1.766/2022, a estrutura administrativa desta Secretaria foi alterada, passando o Trânsito a fazer parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo, Trânsito e Serviços Urbanos.

A partir da competência constitucional privativa da União para legislar em matéria de Trânsito (Art. 22, XI), foi editada a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Referido diploma legal, estabeleceu novo *status* e trouxe novas competências aos Municípios. Eles passaram a responder por todas as questões envolvendo parada, circulação e estacionamento de veículos, podendo aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas no caso de Infrações.

Dentro do pacto federativo instituído pela Constituição de 1988, com a criação dos órgãos Municipais (art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro), que passam a compor o Sistema Nacional de Trânsito, todos os Municípios como membros da federação assumem responsabilidades e obrigações.

Lado outro, é importante salientar, que independentemente do tamanho da Cidade, municipalizar o trânsito não é uma opção, mas sim, uma obrigação, conforme Código de Trânsito Brasileiro.

“É Bom Viver Aqui”

Telefone: (54) 3377-1800 - E-mail: prefeito.sap@dgnet.com.br - CNPJ: 94.704.020/0001-97
Avenida Jorge Müller, nº 1075 - CEP: 99.525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul

Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de Março de 1992

Desse modo, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CEZAR FORMENTINI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio do Planalto - RS

“É Bom Viver Aqui”

Telefone: (54) 3377-1800 - E-mail: prefeito.sap@dgnet.com.br - CNPJ: 94.704.020/0001-97
Avenida Jorge Müller, nº 1075 - CEP: 99.525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul

Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011